



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre baixa e transferência de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Nova Andradina – MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara de Vereadores de Nova Andradina os seus bens móveis constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a transferência dos bens inservíveis ao Poder Executivo de Nova Andradina-MS, mediante recibo.

Art. 3º. Fica também autorizada a baixa e os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial deste Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina – MS, 09 de Março de 2023

**LEANDRO FERREIRA
LUIZ
FEDOSSI:7520921794
9**

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3; cn=LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:7520921794
Dados: 2023.03.09 10:35:54 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Resolução 01/2023

ANEXO ÚNICO

Placa	Bem	situação	valor
0669	Lavadora de Carpetes 350 MM	inservível	1580,00
0042	Poltrona giratória espaldar médio com braço corvin marrom	inservível	350,00
0637	Mesa de madeira medindo 80x40 cm	inservível	120,00
0339	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0718	Fax Sharp UX 45 - NCM/SH 85172120	inservível	290,00
0298	Cortina persiana	inservível	873,36
0300	Cortina persiana	inservível	873,36
0320	Cortina persiana	inservível	873,36
0296	Cortina persiana	inservível	873,36
0905	Fragmentadora de Papel Procalc 10fls 18 litros	inservível	700,00
0354	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0700	Aparelhor Dvd C360ks usb	inservível	160,00
0360	Scanner digital de mesa resol.2400 dpi cores	inservível	1.694,00
819	Poltrona giratória espuma courino branco presidente	inservível	360,00
0659	Poltrona giratoria com braço espaldar alto em corvim	inservível	450,00
0002	Mesa estrutura de ferro 100x70 c 2 gavetas	inservível	170,00
0464	Ar condicionado Komeco 12.000 btus	inservível	1,000.00
0158	Cadeira giratória c/braço preto	inservível	80,00
0537	Poltrona giratória corvim marrom	inservível	350,00
0131	Poltrona giratória espaldar alto em corvim preto	inservível	1.064,00
0049	Ar condicionado 9500 btus komeco	inservível	900,00
0160	Maquina de escrever eletrica ibm 6783	inservível	220,00
0926	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO 01/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Projeto de Resolução 01/2023

"Dispõe sobre baixa e transferência de bens inservíveis pertencentes à Câmara Municipal de Nova Andradina – MS".

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis para a Câmara de Vereadores de Nova Andradina os seus bens móveis constantes no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A Câmara Municipal promoverá a transferência dos bens inservíveis ao Poder Executivo de Nova Andradina-MS, mediante recibo.

Art. 3º. Fica também autorizada a baixa e os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial deste Legislativo.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina – MS, 09 de Março de 2023

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSÍ - PSDB

"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

Placa	Bem	situação	valor
0669	Lavadora de Carpetes 350 MM	inservível	1580,00
0042	Poltrona giratória espaldar médio com braço corvín marrom	inservível	350,00
0637	Mesa de madeira medindo 80x40 cm	inservível	120,00
0339	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0718	Fax Sharp UX 45 - NCM/SH 85172120	inservível	290,00
0298	Cortina persiana	inservível	873,36
0300	Cortina persiana	inservível	873,36
0320	Cortina persiana	inservível	873,36
0296	Cortina persiana	inservível	873,36
0905	Fragmentadora de Papel Procalc 10fls 18 litros	inservível	700,00
0354	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00
0700	Aparelho Dvd C360ks usb	inservível	160,00
0360	Scanner digital de mesa resol.2400 dpi cores	inservível	1.694,00
819	Poltrona giratória espuma couro branco presidente	inservível	360,00
0659	Poltrona giratoria com braço espaldar alto em corvín	inservível	450,00
0002	Mesa estrutura de ferro 100x70 c 2 gavetas	inservível	170,00
0464	Ar condicionado Komeco 12.000 btus	inservível	1.000,00
0158	Cadeira giratória c/braço preto	inservível	80,00
0537	Poltrona giratória corvín marrom	inservível	350,00
0131	Poltrona giratória espaldar alto em corvín preto	inservível	1.064,00
0049	Ar condicionado 9500 btus komeco	inservível	900,00
0160	Maquina de escrever eletrica ibm 6783	inservível	220,00
0926	Aparelho telefônico intelbras	inservível	45,00